

PROCESSO Nº. 249/2011- TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1  
PARA: DIENG



**Assunto: Encaminha 1ª medição Engefort para apreciação e providências.**

Senhor Diretor,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

O valor executado referente à 1ª medição é de R\$ 350.911,52 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, R\$350.911,52 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 0,39% do valor global contratual. Deveria ter executado o mesmo valor, previsto para o período, considerado o cronograma físico-financeiro vigente;
- Este valor representa 100% (cem por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro para a 1ª medição, não gerando atraso para o período de 10 a 31 de janeiro de 2011;
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até 31 de janeiro de 2011, 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) do valor do contrato, quando deveria ter executado o mesmo, refletindo uma produção da ordem de 100% (cem por cento) em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente.
- O IDP (Índice de Desempenho da Produção) para o mês foi de 1 (um), significando que, mantendo-se esta tendência, o prazo para o término da obra seria exatamente o previsto em cronograma;

- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

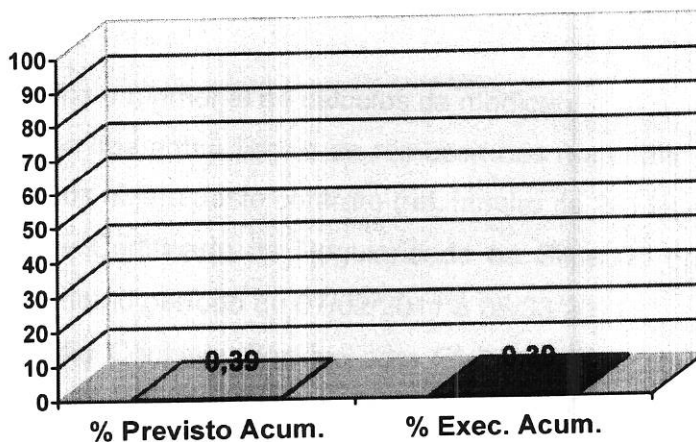


Figura 1 – Gráfico percentual "previsto x executado".

Os documentos entregues pela Contratada são:

1. Declaração do CREA-DF que desobriga a contratada de registrar o contrato naquela entidade profissional, conforme exigido no item 3.22 da Cláusula Terceira e primeira parte da alínea "a" do item 12.6 da Cláusula Décima Segunda. Segundo essa declaração, conforme a Lei nº. 6.496/1977, o Sistema CONFEA/CREA apenas efetua o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica referente a contratos, escritos ou verbais, quando da prestação de serviços de engenharia, arquitetura e de agronomia, no sentido de caracterizar a responsabilidade técnica pelo empreendimento;
2. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos profissionais no canteiro;
3. Matrícula da obra (CEI) no INSS;
4. Ofício – 010/11 (16/02/2011), que encaminha o Boletim da 1ª Medição;
5. Ofício – 014/11 (28/02/2011), que encaminha o Cronograma Físico-Financeiro;

*[Assinatura]*

Conforme exposto acima, verifica-se o cumprimento das metas previstas em cronograma físico-financeiro na execução dos serviços. Todavia, cabe ressaltar que a empresa aguarda a celebração do 1º Termo Aditivo para inclusão dos serviços relacionados aos subsolos, que precedem aos serviços já contratados.

Os serviços ditos emergenciais, que já estão em execução durante o mês de fevereiro de 2011 também aguardam inclusão no contrato, mediante celebração de aditivo.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.



*Maurício P. da Costa Souza*  
**Maurício P. da Costa Souza**  
Comissão de Fiscalização  
Coordenador

*Euzébio Sá Cavaignac Neto*  
**Euzébio Sá Cavaignac Neto**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

*Luciano Lopes de Paula*  
**Luciano Lopes de Paula**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

*Maurício P. Rubo*  
**Maurício P. Rubo**  
Comissão de Fiscalização  
Membro

A SECAD

FAÇA SUPERIOR ANÁLISE OBJETIVANDO  
O PAGAMENTO

Em 01/03/2011

*Murilo Brito*  
**Murilo Brito**  
Divisão de Engenharia e Manutenção  
Diretor

